

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

OFÍCIO VEREADOR nº 99/2017

São Roque, 11 de janeiro de 2017.

PROTOCOLADO Nº:	622
DATA DA ENTRADA:	13.01.17
ASS. FUNCIONÁRIO:	<i>[Assinatura]</i>

Excelentíssimo Senhor,

Venho por meio deste cumprimentá-lo e **solicitar os bons ofícios de Vossa Excelência, junto ao setor competente, no sentido de providenciar a colocação de tubulação para águas pluviais na Estrada Turística Angolana.**

Justifico o presente pedido objetivando a segurança dos moradores e demais pessoas que transitam pelo local, pois, há muitos buracos e água que escorre diuturnamente na citada via danificando-a. **Anexo fotos do local e cópia da Lei nº 4.574, de 11 de julho de 2016, que deu denominação oficial à referida via.**

Na certeza de que dispensará especial atenção a este Ofício, desde já agradeço, renovando meus mais sinceros protestos de elevada estima e de distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinatura]
ETELVINO NOGUEIRA
Vereador

Ao

Excelentíssimo Senhor

CLÁUDIO JOSÉ DE GÓES

DD. Prefeito da Estância Turística de São Roque – SP

PROTOCOLO Nº CETS 11/01/2017 - 10:32:09 00238/2017
/vtc



2



8



9





PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI 4.574

De 11 de julho de 2016.

PROJETO DE LEI N.º 037/16-L,

De 17 de junho de 2016.

AUTÓGRAFO N. 4.553 de 04/07/2016.

(De autoria do Vereador José Carlos de Camargo -
PROS).

Altera a redação dos Artigos 4º e 6º, da Lei nº 2.599, de 18 de Outubro de 2000, alterado a denominação da "Estrada Angolana" e "Estrada da Capela" para "Estrada Turística Angolana" e "Estrada Turística da Capela".

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Artigo 4º, da Lei nº 2.599, de 18 de Outubro de 2000, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º Fica denominada Estrada Turística Angolana a via pública com início na divisa de municípios entre São Roque e Mairinque e término em propriedade particular e conta com 1440 metros de extensão e 10 metros de largura."

Art. 2º O Artigo 6º, da Lei nº 2.599, de 18 de Outubro de 2000, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 6º Fica denominada Estrada Turística da Capela a via pública com início na Estrada da Cefri, junto ao túnel da Ferrobán e término na Estrada das Flores e conta com 2500 metros de extensão e 10 metros de largura."



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


DANIEL DE OLIVEIRA COSTA
PREFEITO

Publicada em 11 de julho de 2016, no Gabinete do Prefeito.
Aprovado na 23ª Sessão Ordinária de 04/07/2016.

/ap.-

